



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

**PROJETO DE LEI Nº 2.870 /2024.**

**AUTOR: MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ).**

Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Insuficiência Renal Crônica na Paraíba.

A Assembleia Legislativa decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Insuficiência Renal Crônica na Paraíba.

**Parágrafo único.** Essa política tem o objetivo de assegurar assistência integral e contínua aos pacientes acometidos por essa condição, visando à melhoria da qualidade de vida, à prevenção de complicações, a possibilidade de convivência com menor incidência de complicações e à promoção da reabilitação.

**Art. 2º** A Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Insuficiência Renal Crônica tem como princípios:

I - a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde;

II - a integralidade da assistência, contemplando a prevenção, o diagnóstico precoce, o tratamento e a reabilitação;

III - a humanização do atendimento, respeitando a dignidade e os direitos dos pacientes;

IV - a promoção da autonomia do paciente e o fortalecimento do cuidado centrado na pessoa; e

V - a integração das ações de saúde com outros setores envolvidos no cuidado à pessoa com insuficiência renal crônica.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

**Art. 3º** São diretrizes da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Insuficiência Renal Crônica:

I - a implantação e a ampliação de serviços especializados em nefrologia no Estado, garantindo a oferta de atendimento ambulatorial, hospitalar e de emergência;

II - a disponibilização de tratamentos dialíticos, incluindo hemodiálise e diálise peritoneal, de forma acessível e descentralizada, visando atender a todas as regiões do Estado;

III - a promoção de campanhas de conscientização e educação em saúde para a prevenção e o diagnóstico precoce da insuficiência renal crônica;

IV - o apoio ao desenvolvimento de programas de transplante renal, com foco na capacitação de equipes, na ampliação da captação de órgãos e na redução do tempo de espera para o transplante;

V - a oferta de suporte psicológico, social e nutricional aos pacientes e seus familiares, como parte do cuidado integral;

VI - a garantia de fornecimento regular e gratuito de medicamentos e insumos necessários ao tratamento da insuficiência renal crônica; e

VII - a capacitação contínua dos profissionais de saúde que atuam na assistência a pessoas com insuficiência renal crônica, incluindo médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e outros.

**Art. 4º** A Secretaria Estadual de Saúde será responsável pela coordenação, execução e monitoramento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Insuficiência Renal Crônica, devendo elaborar planos de ação específicos e estabelecer parcerias com outras esferas de governo, entidades privadas e organizações não governamentais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em tela busca assegurar que as pessoas com insuficiência renal crônica na Paraíba recebam uma assistência integral e de qualidade, abrangendo desde a prevenção e o tratamento até o suporte contínuo e a reabilitação, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida desses pacientes. Objetiva-se, especialmente, promover ações integradas e coordenadas para prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar as pessoas com insuficiência renal crônica, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução da morbimortalidade relacionada a essa condição.

Sabe-se que a insuficiência renal crônica é uma doença grave, que pode levar à incapacidade funcional e à morte prematura caso não seja adequadamente diagnosticada e tratada. No Estado da Paraíba, assim como em todo o Brasil, há um grande número de pessoas afetadas por essa condição, o que demanda a implementação de políticas públicas específicas para garantir o acesso universal e integral aos serviços de saúde necessários para prevenir, diagnosticar, tratar e reabilitar os pacientes com insuficiência renal crônica.

Por meio das diretrizes estabelecidas neste Projeto de Lei, busca-se promover a saúde, o bem-estar, a qualidade de vida e a inclusão social das pessoas com insuficiência renal crônica, garantindo-lhes o acesso integral aos serviços de saúde, prevenção e tratamento de quadros relacionados a essa condição. A apresentação e a aprovação dessa política pública reforçam o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

compromisso parlamentar com a valorização da vida e da dignidade humana, assegurando que todas as pessoas afetadas pela insuficiência renal crônica tenham acesso aos cuidados de saúde necessários para viver com qualidade e dignidade.

Por tais razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta importante matéria.

S.S. da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa Eptácio Pessoa”, em 11 de setembro de 2024.

**Melchior Naelson Batista da Silva**  
**Dep. Estadual – Legislatura 2023 - 2027**